

EDITAL 010.563/2017
 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
 Município de Betim.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 001008775.00-82 ATIÉRO ASSISTENCIA TECNICA INMECO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME
 001011325.00-70 WAGNER DAMACENA TELES - ME
 001029619.00-39 JARDIM PERLA MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA - ME
 001038530.00-18 GIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA - ME
 001043148.00-52 MARCOS DA CRUZ ROCHA - ME
 001057505.00-98 COMERCIO E RECUPERADORA DE PECAS USADAS P/ CAMINHOES LTDA
 001066682.00-58 F & R ESPACO AMBIENTAL LTDA - ME
 001071119.00-11 MADEIREIRA QUINTZE TO LTDA - ME
 001083980.00-29 CHEZ ALINE BISTRO LTDA - ME
 001093815.00-81 MADEIREIRA F.J.N.M. LTDA - ME
 001094505.00-46 AUTO MOLAS FORT LTDA - ME
 001107603.00-25 Estampaco Industria E Comercio Ltda - ME
 001116261.00-85 MAIS ZELO LTDA - ME
 001244697.00-87 BR Mídia Publicidade E Propaganda Ltda
 001360182.00-99 ESPACO DA MONTARIA LTDA - ME
 001365778.00-21 DUARTE SOUZA ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - ME
 001442364.00-58 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ESTAMPARIA SOUZA E ARAUJO LTDA - EPP
 001460623.00-10 CARMEM KATIA CORREA LIMA - ME
 001497251.00-80 CINTIA DE OLIVEIRA PINHO - ME
 001508143.00-48 E M E CALDEIRARIA LTDA - ME
 001546981.00-11 AGROVETERINARIA E CASA DE RACOES CASA BRANCA LTDA - ME
 001550507.00-78 RESTAURANTE SABARA LTDA - ME
 001554276.00-58 AUTO MECANICA RUTEMBERG LTDA - ME
 001643410.00-35 RICARDO ANTONIO FERREIRA - ME
 001674604.00-38 RENOVAR RECICLAGEM LTDA - ME
 001695796.00-21 TORA CONSTRUCOES & CIA LTDA - ME
 001730129.00-39 Smart Cursos & Treinamentos Ltda - ME
 001902212.00-90 SANTOS E BARBOSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
 001902511.00-45 Vigor Logistica E Transportes Ltda - ME
 002060099.00-79 MARIA DO ROSARIO DIAS 41562739620
 002091132.00-91 TIMONEIROS BATERIAS EIRELI - ME
 002092220.00-17 SERVICOS DE LOCACAO E TRANSPORTE RODOVIARIO PARREIRAS & CIA LTDA - ME
 0021000871.00-16 Portela=Montagens E Projetos Ltda - ME
 0622294515.00-76 POLLY AUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
 062322105.00-37 SILVIO MOREIRA GOMES
 067203148.00-21 Padaria E Confeitaria Oliveira & Campos Ltda
 067241140.00-38 TROPICAL VETERINARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 067366733.00-48 MIGUEL SILVA FILHO - ME
 067421572.00-94 Transportadora Brasil Frios Ltda - EPP
 067512684.00-28 Santa Vitória Locadora De Veiculos Ltda - ME
 067720274.00-00 VALTER FRANCISCO GOMES - ME
 067883424.00-48 NIL'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 067891240.00-44 NIVALDO FONSECA PERES - ME
 067930163.00-19 SIDMAR DOS SANTOS PINTO - ME
 067997113.00-67 PLASTIBOLHA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
 186374880.00-99 PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE LAGAR LTDA - ME
 186933722.00-30 VALEREE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 298051926.00-56 SAM MOVEIS LTDA - EPP
 301143197.00-87 PADARIA CAJURI LTDA - ME
 001001375.02-08 Maria Da Penha De Souza CPF 042.407.106-18 ME
 Quarta-feira, 07 de Junho de 2017.
 Adaixa J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

EDITAL 010.563/2017
 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
 Município de Betim.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 001005229.00-93 MINAS LOBO INDUSTRIA DE PECAS PARA AUTOS LTDA - ME
 001008540.00-68 Restaurante E Lanchonete Cozinharte Ltda.
 001010680.00-60 SWISSBRAS BH PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 001011165.00-70 Tia Bela Apoio Administrativo Ltda - EPP
 001030025.00-02 SIMONE FERREIRA ROCHA GOMES - ME
 001030537.00-49 BREGUEZ TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - ME
 001051755.00-67 Patricia Maria Dos Santos Miguel - ME
 001054011.00-19 VILSONEI VIEIRA MARTINS - ME
 001059493.00-65 Padaria E Lanchonete Efraim Ltda - ME
 001061901.00-45 PLUS RESTAURANTE BETIM LTDA - ME
 001065749.00-32 RICARDO STOCKLER DE MELLO - ME
 001069505.00-52 TORNEARIA RMSG E USINAGEM LTDA - ME
 001094545.00-01 Premier Comercio E Servicos Ltda - ME
 001098763.00-59 CELIA DE DEUS DIAS - ME
 001101886.00-96 TEREZINHA SOFIA DA SILVA MOVEIS E EMBALAGENS - ME
 001129492.00-49 TARICK ELAN IND. COM. REP. LTDA - ME
 001138725.00-60 Comercial De Alimentos Junho Ltda - ME
 001299325.00-00 Newcam Reformadora De Veiculos Ltda - EPP
 001308655.00-90 VELOZ LOG TRANSPORTES LTDA - ME
 001384994.00-98 Suely Ortlieb Restauratec Prest Service - ME
 001395439.00-27 SACOLAO MOALET LTDA
 001411554.00-87 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E MOTORIZISTAS Autonomos De Transporte Transcoobetim

001570377.00-17 AG TUR LTDA - ME
 001582026.00-07 WD RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
 001701118.00-10 INFONOVE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 001733733.00-90 METALURGICA JAQUELINE LTDA - ME
 001737623.00-84 ANDRADE CAR SERVICE LTDA - ME
 001946148.00-32 JSM TELECOMUNICACOES LTDA - ME
 001992927.00-15 Thieris Rodrigues Sebastiao 119.226.846-60 - ME
 002015360.00-98 CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO PROMESSA LTDA - ME
 002024244.00-45 Sara Neves Cantarelo - CPF 119.254.036-02 - ME
 002104786.00-74 AGNALDO MARTINS DE ABREU 10297236644
 062226321.00-31 IRMAOS ALMEIDA TEXTIL LTDA - ME
 062716660.00-11 IND E COM DE CAFE QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - ME
 067069447.00-14 WISON METAL MODAS LTDA
 067105037.00-65 CREUNICE TEIXEIRA DA SILVA
 067291720.00-13 BETIM AUTOMOVEIS LTDA - ME
 067334186.00-44 SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA - ME
 067619231.00-40 VITOR BERNARDARA LTDA - ME
 067888904.00-08 AUTO PECAS RIPAV LTDA - EPP
 067893552.00-03 SEARAMAGUI LTDA - ME
 067994145.00-12 YAHWEH NISSI CONFECCOES LTDA - ME
 186138382.00-34 Carolina Comercio De Alimentos Ltda - ME
 186176413.00-02 RUTILEIA MARINHO CPF 97057290691
 209203501.00-17 WENDERSON DE OLIVEIRA MELLO - ME
 241303818.00-81 VERCINO GONCALVES DO AMARAL
 CPF 401.476.066-91 - ME
 301878220.00-94 IGAMEC-IGARAPE MECANICA LTDA - ME
 846005194.00-44 HAYRON INDUSTRIAL LTDA
 001030025.01-85 SIMONE FERREIRA ROCHA GOMES - ME
 001619006.01-70 R L COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
 Quarta-feira, 07 de Junho de 2017.
 Adaixa J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

EDITAL 010.565/2017
 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
 Município de Betim.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 001041595.00-90 JR ACOS LTDA - EPP
 001080695.00-99 Del Rey Artesfantes De Borracha Ltda - ME
 002871824.00-70 RESTAURANTE BACARINI'S LTDA – ME
 Quarta-feira, 07 de Junho de 2017.
 Adaixa J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

EDITAL 010.575/2017
 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM
 INTIMAÇÃO

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
 Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08 fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração abaixo relacionado.
 Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turíbia de Jesus, nº. 151 - Centro - Betim - MG.
 Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.
 Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.
 PTA nº. : 01.000728715.37
 Sujeito Passivo: Arlete Angela Cristostomo Melo
 CPF /CNPJ /I.E : 000.422.926/62
 Endereço: Rua São Geraldo, 23, ca c, Santa Inês
 CEP : 32.603-128 – Betim/MG
 Betim, 7 de junho de 2017.
 Adaixa J B S C do Vale - MASP: 669960-7
 Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
 Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08 fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração abaixo relacionado.
 Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turíbia de Jesus, nº. 151 - Centro - Betim - MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.
 Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.
 PTA nº. : 03.000373902.31
 Sujeito Passivo: Valeria Cristina Felix Paiva
 CPF /CNPJ /I.E : 582.165.886-15
 Endereço: Rua Inácia Matos, 364, Novo Guarujá
 CEP: 32.603-216 – Betim/MG
 Betim, 7 de junho de 2017.
 Adaixa J B S C do Vale - MASP: 669960-7
 Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

SRF II – CONTAGEM/DF/SETE LAGOAS
 INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s). Sobre os valores lançados incidirão juros de mora até a data do efetivo pagamento ou parcelamento, nos termos da Resolução nº 2.880/97.
 A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicarão encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa.
 A multa de reavaliação prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, para fins de pagamento ou parcelamento, será reduzida a 40% (quarenta por cento) nos dez primeiros dias do recebimento do AI; a 50% (cinquenta por cento) após esse prazo e até o 30º dia do recebimento do AI e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa.
 Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito(s) o(s) sujeito(s) passivo(s) ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente do AI, acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.
 PTA: 15.000042670-34
 Sujeito Passivo: Paulo Tameirão Matos - CPF: 587.084.056-20 - Endereço: Av. Guilhermino de Oliveira, 290 - Bairro: Novo Eldorado - CEP: 32341-280 - Município: Contagem – MG
 Sete Lagoas, 08 de maio de 2017.
 Gustavo Almeida Vieira
 Delegado Fiscal – DF Sete Lagoas
 SRF/Contagem – SEF/MG
 Masp - 668877-4

08 972081 - I

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigados abaixo relacionado intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
 PTA nº01 000739824 05 de 19/05/2017.
 Sujeito Passivo: Regis Novidades Ltda. I.E: 062000216.01-52. Endereço: Rua Pitanguí, Nº: 120. Bairro: Bom Pastor/Santa Clara. CEP: 35.500-151. Divinópolis-MG.
 Coobrigado: Jose Rogério Regis. CPF: 091.672.266-04. Endereço: Rua Muzambinho, nº 458 . Apto 501. Bairro: Serra. CEP: 30.210-530. Belo Horizonte-MG.
 Coobrigado: Roberto Fernando Regis. CPF: 049.743.876-34. Endereço: Rua Sao Lazaro, nº 300. Apto 1001. Bairro: Sagrada Família. 31.030-420 Belo Horizonte-MG.
 Divinópolis, 07 de junho de 2017.
 Helena Aparecida Ferreira Noronha
 Chefe da AF/2º nível -Divinópolis – em exercício.

EDITAL 010.582/2017
 SRF/DIVINÓPOLIS – AF/2º NÍVEL/DIVINÓPOLIS
 INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Rua Mato Grosso nº 600 em Divinópolis MG no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
 Município de Divinópolis.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 002791835.00-06 CRIACOES ALVES EIRELI - ME
 223214776.00-81 PRATICA COM. DE ALIM. LTDA – ME
 001072377.00-42 SV Import. E COM. AVIAMA. E AC. LTDA - ME
 223514413.00-55 FINESSE MOVEIS DEC. LTDA. - EPP
 223188570.00-76 H-FIVE IND. E COM. DE CONF. LTDA - ME
 223676762.00-93 DIVICLEAN IND. E COM. LTDA - EPP
 002255844.00-12 REINALDO BARBOSA AQUINO
 001426513.00-70 ALEX OTAVIO PRATA - ME
 223686551.00-47 CONF. J. EURIDES LTDA - EPP
 001091523.00-03 PIZZARIA DIDEELLI LTDA - ME
 Quinta-feira, 8 de Junho de 2017.
 Chefe de Unidade: HELENA APARECIDA FERREIRA NORONHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
 DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
 Intimação (AI/AF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000022431.96 de 25/05/2017, a apresentar na repartição fazendária de Pará de Minas, localizada na praça Padre José Pereira Coelho nº90,centro, Pará de Minas, MG, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, apresentação imediata a seguinte documentação: 1-Notas Fiscais de Saídas; 2-Comprovação de faturamento mensal referente ao período solicitado. 3-Livro registro de saídas
 SANERTEC FUNDIDOS E FUNDICAO LTDA – EPP
 I.E.: 0018092510016
 Rua Jasmim 251, Bairro Chácaras Bom Retiro – Divinópolis, MG
 Divinópolis, 25 de Maio de 2017.
 Eduardo da Silva Mendonça MASP 669.201-6
 Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
 Administração Fazendária/2º Nível –Divinópolis

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 ficam o sujeito passivo e coobrigado intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Auto de Infração ou do seu recebimento, o pagamento, o parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante os PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA nº: 15 000041558 13 de 06/03/2017.
 Sujeito Passivo: Silma Lima Quadros. IE/CPF: 929.872.226/53. Endereço: Rua Manoel Cassimiro, nº: 191. Bairro: Espírito Santo. CEP: 35550-000. Divinopolis-MG
 Coobrigado: JoseAgostinho Batista Quadros CPF: 164.630.056-49. Endereço: Rua Manoel Cassimiro, nº: 191. Bairro: Espírito Santo. CEP: 35.500-255. Divinopolis-MG.
 Divinópolis, 08 de junho de 2017.
 Helena Aparecida Ferreira Noronha
 Chefe da AF/2º Nível - Divinópolis - em exercício.

08 972084 - I

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – B. Centro - Ipatinga/MG – Cep: 35160-004.
 AI Nº: 01.000728136-26
 Sujeito Passivo: FEMAR Comércio Atacadista de Insumos Industriais
 IE: 002.451.904.00-51 CNPJ: 21.261.393/0001-67
 Endereço: Rua Sigma, nº 43, Bairro cidade Universitária – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - CEP: 35.935-000
 Ipatinga, 08 de Junho de 2017.
 Vilma Mendes Alves Stöffel - Masp: 666.365-2
 Delegada Fiscal de Ipatinga

08 972086 - I

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infração nº 01.000739369-69
 Atuado: Claudio Vando Pereira 06609900671
 IE: 001.574292.00-83
 CNPJ: 11.757.237/0001-38
 Rua Barão do Rio Branco, nº 146 – Loja - Bairro Centro – Lagoa Santa/MG – Cep. 33.400.000.
 E Claudio Vando Pereira
 CPF: 066.099.006-71
 Rua Esmeraldas, nº 675 – Bairro Pôr do Sol – Lagoa Santa/MG – Cep. 33.400.000.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11.757.237/05.439.210/19052017, lavrado em 19/05/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000739369-69.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSn nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSn nº 94, de 2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSn nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2013.
 Muriaé, 07 de junho de 2017
 Cássio Grayson Martins Novaes
 Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.